

**INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA**  
**ESCOLA DE DIREITO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**MESTRADO EM DIREITO CONSTITUCIONAL**

**FÁBIO GUIMARÃES HÄGGSTRÄM**

**RECURSO ESPECIAL REPETITIVO:** Formação, controle da aplicação e meios de  
superação

**BRASÍLIA**

**2024**

FÁBIO GUIMARÃES HÄGGSTRÄM

**RECURSO ESPECIAL REPETITIVO:** Formação, controle da aplicação e meios de  
superação

Dissertação apresentada como requisito parcial para  
obtenção do título de Mestre em Direito  
Constitucional, pelo Programa de Pós-Graduação  
em Direito do Instituto Brasileiro de Ensino,  
Desenvolvimento e Pesquisa - IDP.

Orientador: Prof. Dr. Luiz Rodrigues Wambier

**BRASÍLIA**

**2024**

Código de catalogação na publicação – CIP

H145r Häggsträm, Fábio Guimarães

Recurso Especial Repetitivo: formação, controle da aplicação e meios de superação / Fábio Guimarães Häggsträm. — Brasília: Instituto Brasileiro Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa, 2023.

214 f.

Orientador: Prof. Dr. Luiz Rodrigues Wambier

Dissertação (Mestrado Acadêmico em Direito Constitucional) — Instituto Brasileiro Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa – IDP, 2024.

1. Recurso Especial - Direito Processual Civil - Brasil. 2. Sistema de precedentes. 3. Controle de precedentes 4. Meios Processuais - Direito Processual Civil - Brasil. I. Título.

CDDir 341.4655

FÁBIO GUIMARÃES HÄGGSTRÄM

**RECURSO ESPECIAL REPETITIVO:** Formação, controle da aplicação e meios de  
superação

Dissertação apresentada como requisito parcial para  
obtenção do título de Mestre em Direito  
Constitucional, pelo Programa de Pós-Graduação  
em Direito do Instituto Brasileiro de Ensino,  
Desenvolvimento e Pesquisa - IDP.

Orientador: Prof. Dr. Luiz Rodrigues Wambier

Brasília, 29 de novembro de 2024

**BANCA EXAMINADORA**

---

**Prof. Dr. Orientador Luiz Rodrigues Wambier**

**Orientador**

**Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa**

---

**Prof. Dr. Avaliador Osmar Mendes Paixão Côrtes**

**Avaliador**

**Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa**

---

**Prof. Dr. Avaliador Luiz Guilherme Pennacchi Dellore**

**Avaliador**

**Universidade Presbiteriana Mackenzie**

A meus pais, Adão e Marlene, à minha  
companheira Mairy, que verdadeiramente  
viabilizou esse projeto, e às minhas filhas

Laura e Sofia.

## AGRADECIMENTOS

A realização deste trabalho representa não apenas a conclusão de uma etapa acadêmica, mas também o reflexo do apoio, incentivo e parceria de pessoas indispensáveis em minha trajetória. Expresso aqui minha mais sincera gratidão a todos que, de alguma forma, contribuíram para que este momento fosse possível.

Agradeço, primeiramente, ao meu orientador, Professor Dr. Luiz Rodrigues Wambier, pela orientação segura e pelos ensinamentos valiosos. Sua dedicação, paciência e sabedoria foram determinantes para este trabalho, servindo como inspiração ao longo de toda a jornada. Encontrar pessoalmente aquele que tanto me ensinou por meio de suas obras foi um privilégio inestimável. Sua inteligência ímpar, aliada a uma generosidade incomum, o torna um verdadeiro exemplo a ser seguido. Professor, sua presença conforta, sua sabedoria inspira, e seu comportamento lidera. Agradeço imensamente pela disponibilidade em ensinar, em orientar e em debater cada ponto importante para o desenvolvimento desse estudo. É sempre uma satisfação e um privilégio ouvi-lo.

À minha companheira Mairy Williane Melo de Holanda, cuja paciência, amor e apoio incondicional foram a base que sustentou cada passo desta caminhada. Sua parceria e incentivo nos momentos mais desafiadores foram fundamentais para que este projeto pudesse ser concretizado. Você é um exemplo de dedicação, sabedoria e determinação. A você, minha eterna gratidão.

Às minhas filhas, Laura e Sofia, pela luz e alegria que trazem à minha vida, e por serem minha maior motivação para alcançar sempre mais. Vocês são o motivo de todas as minhas conquistas.

Aos meus pais, Adão Eduardo Häggström e Marlene Guimarães Häggström, pelo exemplo de dedicação, força e valores que sempre me transmitiram e por me proporcionarem todas as ferramentas para que eu construísse o meu próprio caminho.

Agradeço ao Professor Dr. Osmar Paixão Côrtes pelos ensinamentos em sala de aula, em cursos e em seus trabalhos acadêmicos. Obrigado pelas valiosas orientações, por indicar as primeiras bibliografias sobre o tema, e por sempre estar aberto a contribuir com o aperfeiçoamento do presente trabalho.

Ao Professor Luiz Guilherme Pennacchi Delloro, querido amigo que sempre esteve disponível para ensinar. Nossos debates foram enriquecedores e a sua disposição para compartilhar ideias ajudaram a moldar os rumos deste trabalho e contribuíram imensamente para meu desenvolvimento acadêmico e pessoal.

Ao estimado amigo Jailton Zanon, cuja presença constante na vida acadêmica e profissional foi fundamental. Agradeço pela parceria, pelos conselhos e pelo apoio durante todo o curso. Sua generosidade em compartilhar conhecimentos e experiências tornou esta jornada mais rica e significativa.

Por fim, a todos os colegas, amigos, professores e familiares que, direta ou indiretamente, contribuíram para que este trabalho se tornasse realidade, deixo meu mais sincero agradecimento. Este trabalho é fruto de um esforço conjunto e reflete o impacto positivo de todas essas contribuições em minha trajetória.

*The law must be stable, but it must not stand  
still.*

Roscoe Pound

## RESUMO:

A sociedade contemporânea policêntrica e caracterizada pela hipercomplexidade tem exposto o sistema jurídico a pressões que levam a disfuncionalidades no seu papel de proporcionar segurança jurídica e paz social. Cite-se, como exemplo, o aumento da produção legislativa, a adoção de conceitos abertos e a evolução das teorias da interpretação, que contribuíram fortemente para a queda do dogma da segurança jurídica derivada da lei. Como reflexo dessa situação, a jurisprudência passou a ser cada vez mais dispersiva e incoerente. Em nosso sistema jurídico, esse fenômeno foi acompanhado pela sobrecarga do sistema judiciário - especialmente dos Tribunais Superiores -, demandando respostas dos mecanismos de administração da Justiça. Nesse campo, talvez a mais proeminente dessas mudanças seja a paulatina tentativa de implantação de um sistema de precedentes no Brasil, caminho que vem sendo percorrido de forma mais acentuada desde a EC/45, tendo seu ápice no CPC/2015, que se dedicou a sistematizar o tratamento da matéria. Nesse aspecto, muito se tem debatido acerca de uma aproximação entre o sistema brasileiro e os sistemas da *common law*. Entretanto, o modelo nacional, cuja tradição jurídica está alicerçada na lei escrita, apresenta características próprias. O sistema brasileiro de precedentes é distintamente marcado pela vinculação e pelas técnicas de padronização decisória voltadas ao enfrentamento da litigiosidade de massa, distanciando-se operacional e culturalmente do modelo dos países da *common law*. Alterações no Código de Processo Civil ainda trouxeram limitações de acesso às cortes formadoras do precedente, trazendo à tona a discussão sobre o risco de engessamento do direito decorrente da virtual ausência de meios processuais para superação do precedente. Para investigação desse problema se partirá da análise histórica da teoria dos precedentes, avançando-se pelas técnicas desenvolvidas para flexibilização do *stare decisis*. Sob esse prisma, e verificando pontos de conexão e contribuição, se analisarão os recursos repetitivos em sua formação, aplicação e revisão no Brasil. Essa abordagem formará as bases necessárias para avaliar o risco de estagnação do direito decorrente das restrições estabelecidas no CPC/2015. Portanto, o presente trabalho pretende responder a seguinte questão: a restrição de acesso às Cortes Superiores, nas hipóteses de aplicação de teses repetitivas, representa risco de engessamento do direito? Desse questionamento resulta outro, secundário: São suficientes os meios para superação de precedentes previstos na legislação para o controle do precedente? Essas questões foram respondidas por meio de revisão bibliográfica e jurisprudencial. Na conclusão, identificou-se que o modelo brasileiro é operacionalmente diferenciado do modelo dos países da *common law*, adotando um modelo de simplificação que tem ênfase no enfrentamento da

litigiosidade de massa, e que, portanto, não raciocina eminentemente por precedentes. Identificou-se que os repetitivos, ao contrário do que ocorre nos precedentes da *common law*, possuem uma vocação para o passado, ao tentar enfrentar o problema da quantidade de recursos, havendo pouca atenção a construção paulatina do direito através da aplicação dos precedentes. Essa característica é reforçada com o estabelecimento de “precedentes” por teses jurídicas que, muitas vezes sem a vinculação necessária com os fatos da causa, contribuem de para uma ampla margem de possibilidades de afastamento de sua aplicação. Visto sob esse ângulo as teses, se por um lado mitigam o risco de engessamento do direito, por outro, aumentam as probabilidades de falhar em garantir a isonomia e estabilidade do direito. Por fim, foram analisados os meios processuais para superação das teses firmadas em recursos repetitivos, identificando-se um fechamento operacional do STJ, em especial quanto ao uso da reclamação, pautado no controle da sobrecarga do Tribunal Superior.

**Palavras-chave:** Precedentes. Recursos Repetitivos. Superação. Meios processuais.

## **ABSTRACT:**

The contemporary polycentric society, characterized by hypercomplexity, has exposed the legal system to pressures that lead to dysfunctions in its role of providing legal certainty and social peace. For example, the increase in legislative production, the adoption of open concepts, and the evolution of interpretation theories have strongly contributed to the decline of the dogma of legal certainty derived from the law. As a reflection of this situation, judgments have become increasingly dispersive and inconsistent. In our legal system, this phenomenon has been accompanied by the overload of the judiciary system - especially Brazil's higher courts – demanding responses from mechanisms of justice administration.

In this field, perhaps the most prominent of these changes is the gradual attempt to implement a system of judicial precedents in Brazil, a path that has been more pronounced since Constitutional Amendment 45/2004, reaching its peak with the Brazilian 2015 Civil Procedure Code (CPC/2015), which systematically addressed this matter. In this regard, much has been debated about an approximation between the Brazilian system and the common law systems. However, the national model, whose legal tradition is based on written law, has its own characteristics. The Brazilian system of precedents is distinctly marked by binding effect and decision standardization techniques aimed at addressing mass litigation, operationally and culturally distancing itself from the common law system.

Changes in CPC/2015 have also brought limitations on access to courts that form precedents, bringing to light the discussion about the risk of legal stifling due to the virtual absence of procedural means to overcome precedents. To investigate this problem, the historical analysis of the theory of precedents will be the starting point, advancing through the techniques developed for the flexibility of *stare decisis*. From this perspective, and verifying points of connection and contribution, Brazil's "repetitive appeals" will be analyzed in their formation, application, and review. This investigation will form the necessary basis to assess the risk of legal stifling due to the restrictions established in CPC/2015.

Therefore, this work aims to answer the following question: does the restriction of access to higher courts, in cases of application of repetitive theses, represent a risk of legal stifling? From this question arises another, secondary one: Are the legislation means provided for overcoming precedents sufficient for precedent control? These questions were answered through bibliographic and case-law review. In conclusion, it was identified that the Brazilian model is operationally different from common law countries' model, adopting a simpler one that emphasizes addressing mass litigation, and therefore does not primarily reason by

precedents. It was identified that the adoption of legal theses, often without the necessary connection with the facts, and the difficulty of practitioners in reasoning by precedents, contributes to a broad margin of possibilities for their application to be set aside, mitigating the risk of legal stifling. Finally, the procedural means for overcoming the theses established in “repetitive appeals” were analyzed, identifying an operational closure of the “Superior Tribunal de Justiça”, especially regarding the use of “reclamação”, justified by the control of the overload of this High Court.

**Keywords:** Precedents. Repetitive Appeals. Overruling. Procedural Means.

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ADI	Ação declaratória de inconstitucionalidade
ADC	Ação declaratória de constitucionalidade
AgIn	Agravo de Instrumento
AgRg	Agravo Regimental
CC	Código Civil – Lei 10.406/2002
CE	Corte Especial
CF/1988	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CPC/1973	Código de Processo Civil de 1973 – Lei 5.869/1973
CPC/2015	Código de Processo Civil de 2015 – Lei 13.105/2015
DJe	Diário da Justiça Eletrônico
EC	Emenda Constitucional
EDcl	Embargos de Declaração
EDiv	Embargos de Divergência
FPPC	Fórum Permanente de Processualistas Cíveis
IAC	Incidente de Assunção de Competência
IRDR	Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas
LC	Lei Complementar
LINDB	Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro
MS	Mandado de Segurança
Pet	Petição
Rel	Reclamação constitucional
REER	Recurso Especial e Extraordinário Repetitivos
REsp	Recurso Especial
RExt	Recurso Extraordinário
RISTJ	Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça
RQF	Relevância da Questão Federal

## SUMÁRIO:

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>17</b>
<b>1.1 O desenvolvimento da teoria dos precedentes: o caminho até a vinculação .....</b>	<b>29</b>
<b>1.2 O <i>stare decisis</i> .....</b>	<b>32</b>
<b>1.3 O conceito de precedente .....</b>	<b>38</b>
1.3.1 <i>Ratio decidendi</i> .....	41
1.3.2 <i>Obiter dictum</i> .....	49
<b>1.4 A <i>civil law</i> .....</b>	<b>50</b>
1.4.1 O problema da indeterminação do direito .....	51
<b>1.5 Precedentes, jurisprudência, teses e súmulas .....</b>	<b>55</b>
<b>2 ASPECTOS RELEVANTES DA TEORIA DOS PRECEDENTES .....</b>	<b>60</b>
<b>2.1 Vinculação e superação como elementos estruturantes da teoria dos precedentes.</b>	<b>60</b>
<b>2.2 Técnicas para utilização dos precedentes.....</b>	<b>62</b>
2.2.1 <i>Distinguishing</i> .....	62
2.2.1.1 Distinções ampliativas e restritivas .....	67
2.2.1.2 Distinções inconsistentes.....	69
2.2.1.3 Importância na teoria dos precedentes.....	71
<b>2.3 Requisitos materiais para a superação do precedente .....</b>	<b>72</b>
2.3.1 Perda da congruência social .....	75
2.3.2 Inconsistência sistêmica .....	77
2.3.3 Precedente equivocado .....	78
<b>2.4 Técnicas para superação do precedente.....</b>	<b>79</b>
2.4.1 <i>Overruling</i> .....	79
2.4.2 <i>Transformation</i> .....	85
2.4.3 <i>Overriding</i> .....	87
2.4.4 <i>Narrowing</i> (Precedente ambíguo) .....	88
2.4.5 <i>Sinalização</i> .....	89
2.4.6 Superação antecipada ( <i>anticipatory overruling</i> ) .....	91

2.4.7	<i>Prospective overruling</i> .....	95
<b>3.</b>	<b>O SISTEMA DE PRECEDENTES NO CPC/2015 NO CONTEXTO DOS RECURSOS REPETITIVOS</b> .....	<b>102</b>
<b>3.1</b>	<b>Aproximação entre sistemas e a evolução da vinculatividade no ordenamento brasileiro</b> .....	<b>102</b>
<b>3.2</b>	<b>Os precedentes no CPC/2015</b> .....	<b>111</b>
<b>3.2.1</b>	<b>Os deveres de uniformização, estabilidade, coerência e integridade</b> <b>121</b>	
<b>3.3</b>	<b>O recurso especial repetitivo</b> .....	<b>125</b>
3.3.1	Precedente ou técnica para enfrentamento da litigiosidade de massa? .....	133
3.3.2	A <i>ratio decidendi</i> e as teses jurídicas .....	139
3.3.3	A aplicação do entendimento firmado nos processos sucessivos .....	148
<b>3.3</b>	<b>Recurso repetitivo e a relevância da questão federal</b> .....	<b>149</b>
<b>4</b>	<b>MEIOS PROCESSUAIS PARA SUPERAÇÃO DAS TESES FIXADAS EM RECURSOS ESPECIAIS REPETITIVOS</b> .....	<b>153</b>
<b>4.1</b>	<b>A superação de precedentes no CPC/2015</b> .....	<b>153</b>
<b>4.2</b>	<b>A superação do recurso repetitivo pela via incidental</b> .....	<b>155</b>
<b>4.3</b>	<b>Superação do recurso repetitivo pela via recursal</b> .....	<b>158</b>
4.3.1	O acesso aos tribunais superiores na vigência do CPC/1973 .....	159
4.3.2	O acesso aos tribunais superiores na vigência do CPC/2015 .....	162
4.3.3	O juízo de admissibilidade dos recursos excepcionais instituído pela Lei 13.256/2016. A questão dos arts. 1.030, § 2º e 1.042 do CPC .....	165
4.3.4	As propostas de interpretação conforme a Constituição .....	170
4.3.5	Cabimento de agravo ao STJ .....	173
4.3.6	Cabimento de novo recurso especial .....	176
4.3.7	Uso de simples petição para viabilizar a superação .....	178
<b>4.4</b>	<b>Cabimento da ação rescisória</b> .....	<b>179</b>
<b>4.5</b>	<b>A reclamação como meio de controle do precedente em recurso repetitivo</b> .....	<b>180</b>

4.5.1	A reclamação como instrumento de superação do precedente formado nos recursos repetitivos .....	192
	<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>196</b>
	<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>203</b>

## INTRODUÇÃO

A sociedade contemporânea é marcada pela hipercomplexidade, característica que tem imposto desafios significativos aos sistemas jurídicos. A evolução social culminou no abandono do centro universal de certeza, aumentando em larga escala a complexidade do ambiente, na medida em que a capacidade de realização se tornou inferior ao número de possibilidades. Essa característica da sociedade acêntrica tem gerado impactos profundos no funcionamento do sistema jurídico, especialmente em sua capacidade de garantir segurança jurídica.

O aumento exponencial da produção legislativa, combinado à necessidade de adoção de conceitos abertos para atender as sempre cambiantes demandas sociais, expôs as limitações dos sistemas jurídicos. A ascensão do constitucionalismo e a evolução das teorias da interpretação evidenciaram que o intérprete valora e decide entre múltiplos resultados interpretativos possíveis, demonstrando que texto e norma já não mais representam uma unidade.

Este cenário levou ao reconhecimento da falibilidade do modelo exegético oitocentista de segurança jurídica derivada do texto legal. A modernidade trouxe ainda um exponencial aumento do número de processos submetidos ao Poder Judiciário, agravando o já presente problema da previsibilidade e integridade do Direito. A ausência de isonomia na aplicação do direito nesse cenário se evidencia, impulsionando a litigiosidade a níveis insustentáveis.

No Brasil, como caminho para enfrentamento desse duplo problema, houve uma crescente valorização do direito jurisprudencial, em uma clara tentativa de implantação do *stare decisis*. Essa característica apresenta-se mais acentuada desde a Emenda Constitucional 45/04, passando pelas subsequentes Leis 11.418/06 e 11.672/08, que trouxeram o instituto da repercussão geral e dos recursos repetitivos, até encontrar seu ápice no CPC/2015, que, segundo parte da doutrina, teria incorporado um sistema de precedentes no direito brasileiro.

Essas inovações no panorama normativo permitiram a entrada de institutos incomuns à tradição da *civil law*, inspirado, sobretudo, na valorização do precedente oriundo da *common law*. Característica marcante da *common law*, o modelo de precedentes é produto da construção histórico-cultural daquelas sociedades, moldado por séculos de tradição jurídica e estabilizado através da legitimação social do sistema pelo procedimento. Distante dessa realidade e adotando modelo jurídico diverso, internalizar no Brasil um sistema de precedentes necessariamente passou por “tropicalizar” o instituto através da força conformadora da legislação.

É inegável a presença de um movimento de valorização dos precedentes, todavia, especialmente no microssistema de demandas repetitivas, essa aproximação merece ser

observada com maior profundidade, especialmente porque o modelo brasileiro apresenta diferenças históricas, culturais, metodológicas e finalísticas significativas.

O modelo brasileiro apresenta diferenças operativas, derivadas de um modelo cultural diferenciado, assim diferenças finalísticas, pois busca, pelo precedente vinculante, a solução para a litigiosidade de massa. A aposta na vinculação não tributa ao sistema brasileiro uma aproximação do modelo da *common law*. A vinculação (*binding effect*), aliás, não é o que define aquele sistema, pois, na longa tradição da *common law*, trata-se de algo relativamente recente.

A teoria do precedente na *common law* foi desenvolvida através de um processo secular de amadurecimento e aperfeiçoamento. Distintamente marcada pela complexidade hermenêutica do *case law* e sua vinculação estrita com os fatos em litígio, desenvolveu sofisticadas técnicas para trabalhar com a vinculação e afastamento dos precedentes. Nesse complexo modelo operativo, ao passo que alcançou ao juiz da *common law* a *law-making authority*, estabeleceu nos precedentes a medida de constrição para garantir estabilidade e adaptabilidade.

Tais características, em uma análise mais aprofundada, não estão presentes no modelo brasileiro, que busca, por meio de teses, resolver o problema da litigiosidade de massa, como se a vinculação ao enunciado da tese pudesse superar o problema da interpretação com que o texto legislativo convive na atualidade. O precedente, em essência, não é uma simplificação de padrões decisórios para causas repetitivas, tal como no modelo adotado no Brasil, mas, sim, uma construção hermenêutica complexa.

Portanto, essas diferenças não são meramente operacionais: o sistema de precedentes em construção no país visa a algo além de combater a incerteza jurídica. Objetiva, também, enfrentar, através de padrões decisórios vinculantes, a sobrecarga do Judiciário.

No centro dessa empreitada, estão os recursos repetitivos, objeto central deste trabalho. Essa modalidade de “precedente obrigatório” busca, pelas decisões vinculantes, concretizar a segurança jurídica ao estabilizar a interpretação de questões de direito idênticas e, simultaneamente, solucionar o excesso de processos em trâmite no sistema judiciário através de padrões decisórios vinculantes.

Entretanto, diante de preocupações com a sobrecarga de processos nas Cortes Superiores, o sistema recursal originalmente previsto foi alterado de forma substancial pela Lei nº 13.256/2016, que veio a restabelecer o juízo de admissibilidade dos recursos extraordinário e especial em segunda instância. A Lei também limitou o acesso às cortes superiores quando as decisões das cortes locais estiverem em conformidade com o entendimento firmado sob o

regime de recursos repetitivos ou repercussão geral. Essas restrições, somadas à jurisprudência defensiva existente, podem impedir a superação do precedente, gerando risco de estagnação do direito. Todavia, aprofundando o estudo a respeito do tema, observa-se que também levam à inviabilização do controle da aplicação dos precedentes pelos órgãos formadores e, em última análise, podem dificultar a concretização das pretensões do sistema de precedentes brasileiro.

Dois problemas decorrem do modelo restritivo adotado. O primeiro reside no fechamento operacional dos Tribunais Superiores, que pode acarretar a impossibilidade de oxigenação do direito. O segundo se refere ao próprio controle da aplicação do precedente, efetivado somente pelas instâncias inferiores, afastando-se do modelo constitucional nacional. Para analisar esses dois problemas, não se partiu da ideia de similitude dos sistemas ou da ocorrência de transplantes, visto que as diferenças operativas e de tradição jurídica são bastante significativas. Adotou-se outro caminho. Com base nas diferenças operacionais entre o sistema brasileiro e o modelo de países da *common law*, foram analisadas as possíveis contribuições da teoria dos precedentes para o enfrentamento desses problemas.

No ponto, surgem algumas relevantes indagações. O modelo brasileiro, ao se abrir para o tratamento da litigiosidade de massa, acaba por se distanciar operativamente do modelo da *common law*? O objetivo de solucionar o problema da litigiosidade de massa afeta o trabalho hermenêutico de formação do precedente, gerando distanciamento do debate com os fatos da causa? O que efetivamente vincula nos precedentes originários de recursos repetitivos?

Esses ângulos de observação têm grande relevância para o objetivo deste trabalho. O distanciamento dos fatos tende a precarizar a construção da *holding* e a estabelecer teses com alto grau de abstração, reciclando o problema da insegurança jurídica decorrente da ampliação das possibilidades semânticas ao tornar o precedente equivalente à norma positivada.

Por dois aspectos essas abordagens são importantes aos objetivos deste trabalho. O primeiro, porque essas características interferem na avaliação do risco de engessamento do direito. A autoridade do precedente depende e é limitada aos fatos e condições particulares do caso que o processo anterior pretendeu adjudicar. O segundo diz respeito ao controle do precedente, pois o distanciamento da Corte de formação pode conduzir, nas sucessivas reconstruções decorrentes da aplicação de caso para caso, ao afastamento do precedente.

Como apontado pelo Superior Tribunal de Justiça (2020), no julgamento da Rcl 36.476/SP, de relatoria do Ministro Herman Benjamin, podem surgir situações em que, no exercício da tarefa de aplicar o precedente, o juiz do caso sucessivo, a pretexto de estar interpretando a tese emitida pelo STJ, acabe por desfigurá-la, dando-lhe sentido diverso daquele

sob a qual foi esculpida. Em tais feitos, se o julgamento do agravo interno, previsto no art. 1.030, § 2º, do CPC/2015, encerrar a discussão, acabará havendo um "ponto cego" no sistema de precedentes.

Sob esse referencial, este trabalho analisará, a partir da formação, julgamento e procedimento de revisão de tese de recurso repetitivo, a suficiência dos meios processuais para superação dos precedentes. O objetivo geral deste trabalho, portanto, é investigar se a restrição de acesso às Cortes Superiores, nas hipóteses dos arts. 1.030, I, *b*, e § 2ª, e 1.042, todos do CPC/2015, representa risco de engessamento do direito. Os objetivos específicos são: a) analisar as efetivas contribuições da teoria de precedentes para o problema da litigiosidade repetitiva; b) investigar a compatibilidade do uso de teses jurídicas com a formação de precedentes; e c) avaliar a suficiência dos meios processuais para superação das teses repetitivas. Para alcançar esses objetivos, será adotada uma abordagem de pesquisa teórica baseada em métodos dedutivos. Por meio de revisão crítica da literatura jurídica sobre o tema, buscar-se-á identificar os principais conceitos-chave e as proposições fundamentais dessa abordagem.

Este estudo se justifica por pretender abordar tema atual e relevante para o sistema jurídico e que pode contribuir para fomentar o debate acerca das soluções para o enfrentamento do engessamento do direito sem prejuízo da estabilidade da jurisprudência enquanto corolário da segurança jurídica, revestindo-se, portanto, de relevância social.

Para realizar essa tarefa, a dissertação está dividida em quatro capítulos. No primeiro, serão analisados os sistemas jurídicos segundo as acepções histórica, normativa e sociológica, possibilitando a formação das bases teóricas para que se compreenda corretamente os limites conceituais das expressões *civil law* e *common law* e as estratégias que cada tradição empregou para a solução do problema da indeterminação do direito. Serão também exploradas as diferenças operacionais e finalísticas existentes entre os modelos, identificando-se as particularidades do modelo nacional e como elas influenciam nas respostas aos objetivos deste trabalho.

O segundo capítulo aborda os aspectos fundamentais da teoria dos precedentes judiciais, focando em duas dimensões estruturantes: a vinculação e a superação. Para isso, serão analisadas as técnicas de aplicação e superação dos precedentes da *common law*, bem como suas possíveis contribuições para o desenvolvimento de uma teoria brasileira de precedentes. O capítulo enfatiza que essas técnicas, desenvolvidas ao longo de séculos nos sistemas de *common law*, são essenciais para permitir que o sistema de precedentes mantenha sua autoridade

enquanto se adapta às mudanças sociais e jurídicas. A análise demonstra como cada técnica contribui para o equilíbrio entre estabilidade e evolução do direito, destacando sua aplicabilidade e limites no contexto do ordenamento jurídico brasileiro. Em especial, o texto examina como essas técnicas podem ser utilizadas no âmbito dos recursos repetitivos, considerando as peculiaridades do sistema brasileiro e as restrições estabelecidas pelo CPC/2015 quanto ao acesso às cortes superiores.

O terceiro capítulo analisa o sistema de precedentes no CPC/2015 no contexto dos recursos repetitivos, examinando a aproximação entre os sistemas da *civil law* e da *common law*, assim como a evolução da vinculatividade no ordenamento brasileiro. O estudo demonstra que, embora exista uma inegável circulação entre os sistemas jurídicos, essa abordagem deve ser realizada com cautela para evitar conclusões precipitadas, especialmente aquelas que apontam uma adoção pelo Brasil de uma teoria de precedentes à semelhança daquela desenvolvida nos países da *common law*. São analisados os deveres de uniformização, estabilidade, coerência e integridade estabelecidos no art. 926 do CPC/2015, bem como a natureza e operacionalidade do recurso especial repetitivo, investigando-se se a partir dele nasce verdadeiramente um precedente ou se apenas se trata uma técnica de enfrentamento da litigiosidade de massa.

O quarto capítulo examina os meios processuais disponíveis para a superação das teses fixadas em recursos especiais repetitivos. O estudo analisa criticamente as alterações promovidas pela Lei 13.256/2016, que virtualmente impediram o acesso às Cortes Superiores ao prever apenas o cabimento de agravo interno, para o próprio tribunal de origem, contra decisão que nega seguimento a recurso especial com base em precedente repetitivo. Investiga-se, dentre as possíveis soluções para viabilizar a superação dos entendimentos firmados nessa modalidade de precedente qualificado, a utilização dos seguintes instrumentos: (i) agravo em recurso especial; (ii) novo recurso especial; (iii) simples petição; (iv) ação rescisória; e (v) reclamação constitucional. A análise revela que o fechamento operacional, estabelecido pela legislação e referendado pela jurisprudência defensiva dos Tribunais Superiores, pode representar grave risco de engessamento do direito, prejudicando a própria finalidade do sistema de precedentes.

Partindo da análise lógico-dedutiva, o estudo chegará à conclusão de que, no Brasil, ainda não se conquistou um verdadeiro “*stare decisis*”, de modo que a autoridade e respeitabilidade dos precedentes, tal como se passa nos sistemas da *common law*, constitui um futuro ainda longínquo. Afigura-se, portanto, prematuro identificar risco de engessamento do

direito decorrente da restrição de acesso às Cortes Superiores nas hipóteses de aplicação de teses repetitivas. No caminho até essa conclusão, identificou-se que o modelo brasileiro é operacionalmente diferenciado do modelo adotado pelos países da *common law*, distintamente marcado pela simplificação e padronização decisória, tendo ênfase no enfrentamento da litigiosidade de massa, e que, portanto, não raciocina por precedentes. Verificou-se que o padrão decisório, através da adoção de teses jurídicas, muitas vezes sem a necessária vinculação fática, contribui para uma ampla margem de possibilidades de afastamento da autoridade do precedente, afastando-se, com isso, o risco de engessamento do direito.

Ao final, foram analisados os meios processuais para superação das teses firmadas em recursos repetitivos, identificando-se a existência de um fechamento operacional do STJ em benefício do controle do volume de processos no Tribunal Superior. Identificou-se que esse fechamento, em especial quanto ao uso da reclamação, além de gerar grave risco de engessamento do direito, prejudica o controle da aplicação dos precedentes e, por consequência, a isonomia que se buscou com a tentativa de estruturação do *stare decisis* no Brasil.

## REFERÊNCIAS

ABBOUD, Georges. As técnicas de padronização das decisões judiciais e a vinculação de juízes e tribunais. A (in)constitucionalidade da vinculação prevista no CPC. **Revista de Processo**, São Paulo, v. 314/2021, abr. 2021a.

ABBOUD, Georges. **Processo Constitucional Brasileiro**. 5ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021b. E-book. Disponível em: <https://next-proview.thomsonreuters.com/launchapp/title/rt/monografias/111488027/v5/page/1>. Acesso em: 29 nov. 2024.

ABBOUD, Georges; VAUGHN, Gustavo Favero. Notas críticas sobre a reclamação e os provimentos judiciais vinculantes do CPC. **Revista de Processo**, São Paulo, v. 287, p. 409-441, 2019.

ABBOUD, Georges. Do genuíno precedente do *stare decisis* ao precedente brasileiro: os fatores histórico, hermenêutico e democrático que os diferenciam. **Revista de Direito da Faculdade Guanambi**, Guanambi, v. 2, n. 01, p. 62-69, ago. 2016.

ABBOUD, Georges. **Discricionariedade Administrativa e Judicial**: o ato administrativo e a decisão judicial. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014. E-book. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/doutrina/discricionariedade-administrativa-e-judicial-o-ato-administrativo-e-a-decisao-judicial/1228824231>. Acesso em: 6 de out. 2024.

ABBOUD, Georges. Súmula vinculante versus precedentes: notas para evitar alguns enganos. **Revista de Processo**, São Paulo, v. 165/2008, p. 218 – 230, nov. 2008.

ARENHART, Sérgio Cruz; PEREIRA, Paula Pessoa. Precedentes e casos repetitivos: Por que não se pode confundir precedentes com as técnicas do CPC para solução da litigância de massa? **Revista de Processo Comparado**, São Paulo, v. 10/2019, p. 17-53, dez. 2019.

ALVIM, Teresa. **Modulação**. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2024. E-book. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/doutrina/modulacao-ed-2024/2485201661>. Acesso em: 15 de nov. 2024.

ALVIM, Teresa *et al.* **O CPC de 2015: Visto Pelo STJ**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/doutrina/o-cpc-de-2015-visto-pelo-stj/1339462098>. Acesso em: 15 de nov. 2024.

ALVIM, Teresa Arruda. **CPC em Foco**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019. E-book. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/doutrina/cpc-em-foco-2019/1333799768>. Acesso em: 4 de nov. 2024.

ALVIM, Teresa Arruda; BARIONI, Rodrigo. Recursos Repetitivos: tese jurídica e *ratio decidendi*. **Revista de Processo**, São Paulo, v. 296, p. 183-204, out. 2019.

ALVIM, Teresa Arruda; DANTAS, Bruno. **Recurso Especial, Recurso Extraordinário e a Nova Função dos Tribunais Superiores**: Precedentes no direito brasileiro. 5ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2018.

ALVIM, Teresa Arruda (coord.). **Direito Jurisprudencial**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

ANDRIGHI, Fátima. Cabimento da Reclamação para Controle de Aplicação de Precedente Vinculante Formado em Recurso Especial Repetitivo. In: AURELLI, Arlete *et al.* **Estudos em Homenagem à Professora Thereza Alvim**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020. E-book. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/doutrina/estudos-em-homenagem-a-professora-thereza-alvim/1199046024>. Acesso em: 17 nov. 2024.

BAKER, J. H. **An Introduction to English Legal History**. 4. ed. Oxford: Oxford University Press, 2005.

BANKOWSKI, Zenon; MACCORMICK, D. Neil; MORAWSKI, Leck; MIGUEL, Alfonso Ruiz. *Rationales for precedent*. In: MACCORMICK, D. Neil; SUMMERS, Robert S.; GOODHART, Arthur L. **Interpreting Precedents: A Comparative Study (Applied Legal Philosophy)**. Taylor & Francis. Aldershot: Ashgate, 1997, p. 482-501. E-book. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/278602/mod\\_resource/content/1/MacCormick%20Summers%20-%20Interpreting%20Precedents.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/278602/mod_resource/content/1/MacCormick%20Summers%20-%20Interpreting%20Precedents.pdf). Acesso em: 29 nov. 2024.

BARBOSA, Cláudia Maria; GILBERTO, Andreassa Júnior. A impossibilidade de aplicação da teoria dos precedentes no atual sistema deliberativo dos tribunais superiores. **Revista de Processo**, São Paulo, v. 42, n. 273, p. 377-401, nov. 2017.

BARROSO, Luís Roberto. **O controle de constitucionalidade no direito brasileiro**: exposição sistemática da doutrina e análise crítica da jurisprudência. 8. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

BATISTA, Fernando Natal. **A relevância da questão federal e a reconfiguração do Superior Tribunal de Justiça como Corte de Precedentes**. Londrina: Thoth, 2024.

BUENO, Cassio Scarpinella. *Amicus curiae* no IRDR, no RE e RESP Repetitivos: suíte em homenagem à professora Teresa Arruda Alvim. In: CAHALI, Cláudia Elisabete Schwerz; BUENO, Cassio Scarpinella; DANTAS, Bruno; NOLASCO, Rita Dias. **Questões relevantes sobre recursos, ações de impugnação e mecanismos de uniformização da jurisprudência**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017.

BUENO, Cassio Scarpinella. **Manual de Direito Processual Civil**. 2. ed. São Paulo. Saraiva, 2016.

BUSTAMANTE, Thomas da Rosa. **Teoria do Precedente Judicial**: a justificação e a aplicação de regras jurisprudenciais. São Paulo: Noeses, 2012.

CÂMARA, Alexandre Freitas. **Levando os padrões decisórios a sério**: formação e aplicação de precedentes e enunciados de súmula. São Paulo: Atlas, 2018.

CÂMARA, Alexandre Freitas. Novo CPC reformado permite superação de decisões vinculantes. *Conjur*, São Paulo, 2016. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2016-fev-12/alexandre-camara-cpc-permite-superacao-decisoes-vinculantes/>. Acesso em: 17 nov. 2024.

CARDOSO, Kelly; FERREIRA, Jussara Suzi Assis Borges Nasser; RAMOS, Alberi Rafael Dehn. O precedente judicial como instrumento na redução de litigiosidade no Brasil. **Revista de Processo, Jurisdição e Efetividade da Justiça**, v. 8, n. 2, p. 33-54, jul./dez. 2022. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/revistaprocessojurisdicao/article/view/9248>. Acesso em: 27 abr. 2023.

CARDOZO, Benjamin N. **A natureza do processo judicial**: palestras proferidas na Universidade de Yale. Tradução Silvana Vieira. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

CARNELUTTI, Francesco. **A morte do Direito**. Tradução: Hiltomar Martins Oliveira. Belo Horizonte: Líder, 2003.

CRAMER, Ronaldo. **Precedentes judiciais**. Teoria e dinâmica. Rio de Janeiro: Forense, 2016.

CROSS, Rupert; HARRIS, J.W. *Precedent in english law*. Oxford. Claredon Press, 1991.

CRUZ E TUCCI, José Rogério. *Stare decisis*: tradição e praxe judiciária *In*: ALVIM, Teresa Arruda. **Direito jurisprudencial**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012. E-book. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/doutrina/direito-jurisprudencial/1341524087>. Acesso em: 6 out. 2024.

CRUZ, P. M.; FARIA BARBIERO, V. Aspectos gerais dos precedentes judiciais e a dogmática do novo código de processo civil. **Revista Eletrônica Direito e Política**, [S. l.], v. 15, n. 3, p. 792–812, 2020. Disponível em: <https://periodicos.univali.br/index.php/rdp/article/view/17113>. Acesso em: 28 abr. 2023.

CÔRTEZ, Osmar Paixão; MAZZOLA, Marcelo. A reclamação como forma de "recall" de decisões vinculantes. *Migalhas*, 2024. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/405809/a-reclamacao-como-forma-de-recall-de-decisoes-vinculantes>. Acesso em: 20.11.2024.

CÔRTEZ, Osmar Mendes Paixão. **Recursos repetitivos, súmula vinculante e coisa julgada**. 2. ed. Brasília: Gazeta Jurídica, 2018.

CÔRTEZ, Osmar Mendes Paixão. Natureza e efeitos da decisão em recurso repetitivo: uma tentativa de sistematizar a observância à tese firmada na decisão paradigma *In*: ALVIM, Teresa Arruda; DIDIER JR., Fredie. **Doutrinas Essenciais: Novo Processo Civil**. Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2018. E-book. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/doutrina/doutrinas-essenciais-novo-processo-civil-processos-nos-tribunais-e-meios-de-impugnacao-das-decisoes-judiciais/1197015404>. Acesso em: 4 de nov. 2024.

DANTAS, Marcelo Ribeiro Navarro. **Reclamação constitucional no direito brasileiro**. Porto Alegre: Sergio Antônio Fabris Editor, 2000.

DAVID, René. **Os grandes sistemas do direito contemporâneo**. 5. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

DAVID, René. **O direito inglês**. Tradução: Isabella Soares Micali. 3. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2020.

DE CASTRO COURA, Alexandre; LACERDA, Allan Dias; CERQUEIRA, Maira Ramos. A contribuição do precedente vinculante para o desenvolvimento econômico dos países. **Revista Eletrônica de Direito Processual**, Rio de Janeiro, v. 23, n. 2, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.12957/redp.2022.67532>. Acesso em 24 de abr. 2023.

DE OLIVEIRA, G. M. Notas sobre os precedentes judiciais e os quatro anos de vigência do código de processo civil. **Brazilian Journal of Development**, [S. l.], v. 6, n. 8, 2020. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/14769>. Acesso em: 28 abr. 2023.

DE PÁDUA, Thiago Aguiar. Breve ensaio sobre o(s) precedente(s) no Direito Comparado. **Revista Brasileira de Direito Processual**, Belo Horizonte, v. 24, n. 94, p. 185-216, abr./jun. 2016.

DELLORE, Luiz; GAJARDONI, Fernando da Fonseca; ROQUE, André Vasconcelos; OLIVEIRA JUNIOR, Zulmar Duarte. **Comentários ao Código de Processo Civil**. 4. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2021.

DELLORE, Luiz; MARTINS, Ricardo Mafféis. No NCPC, a inadmissão de REsp/RE admite dois agravos? Grupo Gen, 2017. Disponível em: [https://blog.grupogen.com.br/juridico/areas-de-interesse/processocivil/ncpc-inadmissao-resp-dois-agravos/?gad\\_source=1&gclid=CjwKCAiA6aW6BhBqEiwA6KzDc4CjEGB8CpLA-iePTqWauBbLJv0dUf66P1dbQSmP91n6Bmcbzhp3XhoC5X4QAvD\\_BwE](https://blog.grupogen.com.br/juridico/areas-de-interesse/processocivil/ncpc-inadmissao-resp-dois-agravos/?gad_source=1&gclid=CjwKCAiA6aW6BhBqEiwA6KzDc4CjEGB8CpLA-iePTqWauBbLJv0dUf66P1dbQSmP91n6Bmcbzhp3XhoC5X4QAvD_BwE). Acesso em: 15 nov. 2017.

DUXBURY, Neil. **The Nature and Authority of Precedent**. Cambridge University Press., 2008.

DWORKIN, Ronald. **Uma questão de princípio**. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

DWORKIN, Ronald. **O império do direito**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

DWORKIN, Ronald. **Taking rights seriously**. Cambridge: Harvard University Press, 1978.

EISENBERG, Melvin Aron. **The Nature of the Law**. Cambridge: Harvard University Press, 1991.

FERRAZ JUNIOR, Tercio Sampaio. **Introdução ao estudo do direito: técnica, decisão, dominação**. São Paulo: Atlas, 1993.

FERRAZ, Taís Schilling. *Ratio decidendi* x tese jurídica: a busca pelo elemento vinculante do precedente brasileiro. **Revista de Processo**, São Paulo, v. 265, p. 419 – 441, mar. 2017.

FRANCO, Marcelo Veiga; FREITAS, Pedro Augusto Silveira. A importância dos precedentes judiciais no tratamento qualitativo da litigiosidade repetitiva. **Revista dos Tribunais**, São Paulo, v. 109, n. 1014, p. 307-336, abr. 2020.

FRANK, Jerome. *La influencia del Derecho Europeo Continental em el Common Law*. Santiago: Ediciones Olejnik. 2023.

FUGA, Bruno Augusto Sampaio. **Superação de precedentes**: da necessária via processual e o uso da reclamação para superar e interpretar precedentes. Londrina: Editora Thoth. 2020. E-book.

FUX, Luiz; MENDES, Aluisio Gonçalves de Castro; FUX, Rodrigo. Sistema brasileiro de precedentes: principais características e desafios. **Revista Eletrônica de Direito Processual**, Rio de Janeiro, v. 23, n. 3, 2022. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/redp/article/view/70539>. Acesso em: 11 abr. 2024.

GADAMER, Hans-Georg. **Verdade e método**: traços fundamentais de uma hermenêutica filosófica. Tradução: Flávio Paulo Meurer. 15. ed. Petrópolis: Vozes. Bragança Paulista: Editora Universitária São Francisco, 2016.

GONÇALVES, Gláucio Maciel; ASSIS, Guilherme Bacelar Patrício de. O *prospective overruling* nas Supremas Cortes brasileiras: a possibilidade de modulação temporal dos efeitos das decisões revogadoras de precedentes consolidados à luz da dogmática jurídica moderna e do novo Código de Processo Civil – CPC/2015. **Revista de Processo**, São Paulo, v. 258/2016, p. 357 – 385, ago. 2016.

GONÇALVES, Guilherme Leite. **Direito entre certezas e incertezas**. Horizontes críticos para a teoria dos sistemas. São Paulo: Saraiva, 2013.

JOBIM, Marco Félix; DUARTE, Zulmar. Ultrapassando o precedente: *anticipatory overruling*. **Revista de processo**, São Paulo, v. 285/2018, p. 341 – 362, nov. 2018.

KNIFFEN, Margaret N. *Overruling Supreme Court precedents: anticipatory actions by United States court of appeals*. **Fordham Law Review**, v. 51, Issue 1, 1982.

KOZICKI, Katya; PUGLIESE, William Soares. Estreitamento de precedentes: origem, cabimento e aplicabilidade no Brasil. **Revista de Processo**, São Paulo, v. 335, p. 309-330, jan. 2023.

LEAL, Victor Nunes. Passado e futuro da súmula do STF. **Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, v. 145, p. 1-20, jul./set. 1981.

LIMA, Leonardo Duncan Moreira. **Superação do precedente judicial no direito brasileiro**. Salvador: Juspodivm, 2023.

LUHMANN, Niklas. **O direito da sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, 2016.

LUHMANN, Niklas. **Introdução à Teoria dos Sistemas**. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2010.

LUNDMARK, Thomas. *Soft stare decisis: the common law doctrine retooled for Europe*. In: *Richterrecht und Rechtsfortbildung in der Europäischen Rechtsgemeinschaft*. Tübingen: Mohr Siebeck, 2003.

LUNELLI, Guilherme; ABOUD, Georges. Como e porque teses semanticamente congeladas não são precedentes: aportes a partir do *common law*. **Revista Eletrônica de Direito Processual**, Rio de Janeiro, v. 24, n. 3, 2023. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/redp/article/view/73365>. Acesso em: 15 set. 2024.

MACCORMICK, Neil. *Instituciones del derecho*. Buenos Aires: Marcial Pons, 2011.

MACCORMICK, Neil. **Argumentação jurídica e teoria do direito**. Tradução Waldéa Barcellos, 2ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

MACCORMICK, Neil. **Retórica e Estado de Direito**. Tradução de Conrado Hubner Mendes. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

MACCORMICK, D. Neil; SUMMERS, Robert S.; GOODHART, Arthur L.. **Interpreting Precedents: A Comparative Study (Applied Legal Philosophy)**. Taylor & Francis. Aldershot: Ashgate, 1997. Edição do Kindle.

MACCORMICK, Niel. Can stare decisis be abolished? **Juridical Review**. [S.l.:, s.e], 1966.

MACÊDO, Lucas Buril de. **Precedentes judiciais e o Direito Processual Civil**. 5. ed. Salvador: Juspodivm, 2024.

MACÊDO, Lucas Buril de. Transformação, sinalização e superação antecipada e sua pertinência ao sistema de precedentes brasileiro. **Revista de Processo Comparado**, Brasília, v. 3, p. 89 – 120, jun. 2016.

MACÊDO, Lucas Buril de. A análise dos recursos excepcionais pelos tribunais intermediários – o pernicioso art. 1.030 do CPC e sua inadequação técnica como fruto de uma compreensão equivocada do sistema de precedentes vinculantes. **Revista de Processo**, São Paulo, v. 262, p. 187 - 221, dez. 2016.

MANCUSO, Rodolfo de Camargo. **Divergência jurisprudencial e súmula vinculante**. 4. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2010.

MARINONI, Luiz Guilherme. **A ética dos precedentes**. 5. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023. E-book.

MARINONI, Luiz Guilherme. Divergência Jurisprudencial e Relevância In: ABOUD, Georges *et al.* **Relevância no Resp**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2023. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/doutrina/relevancia-no-resp-ed-2023/1823978346>. Acesso em: 9 de jun. 2024.

MARINONI, Luiz Guilherme. **Precedentes obrigatórios**. 6. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019. E-book.

MARINONI, Luiz Guilherme; ARENHART, Sérgio Cruz; MITIDIERO, Daniel. **Curso de Processo Civil**. 3. ed., São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2017. v. 2.

MARINONI, Luiz Guilherme. Aproximação crítica entre as jurisdições de *civil law* e de common law e a necessidade de respeito aos precedentes no Brasil. **Revista da Faculdade de Direito UFPR**, Curitiba, v. 49, dez. 2009. Disponível em: <<https://revistas.ufpr.br/direito/article/view/17031>>. Acesso em: 15 set. 2024. doi:<http://dx.doi.org/10.5380/rfdufpr.v49i0.17031>.

MARTÍN, Nuria Belloso. *Del precedente judicial a los precedentes obligatorios: ¿Ventaja o amenaza para los tribunales inferiores?* **Revista Eletrônica de Direito Processual**, Rio de Janeiro, ano 12, v. 19, n. 3, p. 591-626, set./dez. 2018.

MEDINA, José Miguel Garcia. O novo recurso especial e a tipologia da relevância da questão federal infraconstitucional: possíveis impactos no modelo federativo brasileiro. In: **Relevância no REsp: pontos e contrapontos**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023.

MELLO, Patrícia Perrone Campos. **Precedentes: o desenvolvimento judicial do direito no constitucionalismo contemporâneo**. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.

MELLO, Patrícia Perrone Campos; BARROSO, Luís Roberto. Trabalhando com uma nova lógica: a ascensão dos precedentes no direito brasileiro. **Revista da AGU**, Brasília, v. 15, n. 3, 2016. Disponível em: <https://revistaagu.agu.gov.br/index.php/AGU/article/view/854>. Acesso em: 19 nov. 2024.

MENDES, Gilmar Ferreira. O uso da reclamação para atualizar jurisprudência firmada em controle abstrato. **Observatório da Jurisdição Constitucional**, [S. l.], n. 1, 2013. Disponível em: <https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/observatorio/article/view/857>. Acesso em: 23 nov. 2024.

MERRYMAN, John Henry; PÉREZ-PERDOMO, Rogelio. *The civil law tradition: an introduction to the legal systems of Europe and Latin America*. Stanford: Stanford University Press, 2007.

MIRANDA, Victor; ALVIM, Teresa; TALAMINI, Eduardo. **Precedentes Judiciais**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2022. E-book. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/doutrina/precedentes-judiciais-ed-2022/1672936988>. Acesso em: 13 de out. 2024.

MITIDIERO, Daniel. **Precedentes: da persuasão à vinculação**. 4. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023a. E-book.

MITIDIERO, Daniel. **Ratio decidendi**: quando uma questão é idêntica, semelhante ou distinta. 1. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023b. E-book.

MITIDIERO, Daniel. **Superação para frente e modulação de efeitos**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021.

MITIDIERO, Daniel. **Cortes Superiores e Cortes Supremas**: do controle à interpretação, da jurisprudência ao precedente. 3. ed. São Paulo: Revista do Tribunais, 2017.

MITIDIERO, Daniel. Fundamentação e precedente: dois discursos a partir da decisão judicial. **Revista de processo**, São Paulo, v. 37, n. 206, p. 61-78, abr. 2012.

MONERRAT, Fabio Victor da Fonte. **Súmulas e precedentes**. São Paulo: Editora Saraiva, 2019. E-book.

MÜLLER, Friederich. *Teoria estruturante do direito*. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

NERY JUNIOR, Nelson; ABOUD, Georges. Recursos para os tribunais superiores. **Revista de processo**, São Paulo, v. 257, p. 217 – 235, jul. 2016.

NADAL, João Eduardo de; OLIVEIRA JÚNIOR, Zulmar Duarte de. A reclamação como instrumento para a superação dos precedentes qualificados. **Revista de Processo**, São Paulo, v. 318, ano 46, p. 359-378, ago. 2021. Disponível em: <https://next-proview.thomsonreuters.com/launchapp/title/rt/periodical/92686434/v20210318/page/RR-17.1>. Acesso em: 17 nov. 2024.

NEVES, Marcelo. **Entre Têmis e Leviatã: uma relação difícil**. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

NUNES, Dierle; BAHIA, Alexandre Melo Franco. Precedentes no CPC-2015: por uma compreensão constitucionalmente adequada do seu uso no Brasil. *In*: FREIRE, Alexandre; BARROS, Lucas Buril de Macedo; PEIXOTO, Ravi. **Coletânea Novo CPC: Doutrina Seleccionada**. 2. ed. Salvador: Juspodivm, 2016. v. 2.

NUNES; Dierle, FREITAS, Marina Carvalho. A necessidade de meios para superação dos precedentes. **Revista de Processo**, São Paulo, v. 281, p. 433-489, jul. 2018.

NUNES, Dierle; BAHIA, Alexandre; PEDRON, Flávio Quinaud. Comentários ao art. 1.030. *In*: STRECK, Lenio Luiz; NUNES, Dierle; CUNHA, Leonardo Carneiro da; FREIRE, Alexandre. **Comentários ao Código de Processo Civil**. São Paulo: Saraiva, 2016.

PEDRON, Flávio Quinaud; OMMATI, José Emílio Medauar. Contribuição para uma compreensão ontológica dos Precedentes Judiciais. **Revista Jurídica da Presidência**, Brasília, v. 19, n. 119, p. 645-668, 2018.

PEDRON, Flávio (Des)semelhanças entre a figura do precedente na tradição jurídica do *common law* e no direito brasileiro. **Revista Eletrônica de Direito Processual**, Rio de Janeiro, v. 22, n. 2, p. 323-347, ago. 2021.

PEIXOTO, Ravi. **Superação do precedente e modulação de efeitos**. 5. ed. Salvador: Juspodivm, 2022.

PEIXOTO, Ravi. O sistema de precedentes desenvolvido pelo CPC/2015 uma análise sobre a adaptabilidade da distinção (*distinguishing*) e da distinção inconsistente (*inconsistent distinguishing*). **Revista de Processo**, São Paulo, v. 40, n. 248, p. 331-354, out. 2015.

PORTO, Sergio Gilberto. Sobre a *common law*, *civil law* e o precedente judicial. In: MARINONI, Luiz Guilherme. **Estudos de direito processual civil**: Homenagem ao professor Egas Dirceu Moniz de Aragão. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.

QUINTAS, Fábio Lima e CÉSAR FILHO, Alcebiades Galvão. A Reclamação Constitucional como veículo de modificação da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. **Revista da Academia Brasileira de Direito Constitucional**, Curitiba, 2018, v. 10, n 19, p. 498-522, jul-dez. 2018.

RAMIRES, Mauricio. **Crítica a aplicação de precedentes no direito brasileiro**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

RE, Edward D. *Stare decisis*. **Revista dos Tribunais**, São Paulo, v. 702, p. 7 -13, abr. 1994.

RE, Richard M. Narrowing precedent in the Supreme Court. **Columbia Law Review**, v. 114, p. 1861-1911, 2014.

RODRIGUES, Marcelo Abelha. Sistema de precedentes ou meros filtros redutores de demandas repetitivas? Angústias e desconfianças. **Revista de Processo**, São Paulo, v. 259, p. 307 – 329, set. 2016.

RODRIGUES, Marco Antônio; MELLO, Felipe Varela. A reclamação constitucional como mecanismo de controle de precedentes vinculantes: uma abordagem do instituto à luz do sistema de precedentes brasileiro. **Revista de Processo**, São Paulo, v. 327/2022, p. 351-379, mai. 2022.

ROQUE, André; VIOLIN, Jordão; DELLORE, Luiz. **O processo civil nos Estados Unidos**: visão geral à luz do processo civil brasileiro. Londrina: Thoth, 2024.

SCHAUER, Frederick. **Pensando como um advogado**: uma nova introdução ao raciocínio jurídico. Tradução: Rafael Gomieiro Pitta. Londrina: Thoth, 2024.

SCHAUER, Frederick. Precedente. In: DIDIER JR., Fredie (Org.). **Coleção grandes temas do novo CPC**: precedentes. Salvador: JusPodivm, 2015.

SCHAUER, Frederick. *Why Precedent in Law (And Elsewhere) Is Not Totally (Or Even Substantially) about Analogy*. **Perspectives on Psychological Science**, v. 3, n. 6, p. 454 –60, 2008. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/40212267>. Acesso em: 15 set. 2024.

SCHAUER, Frederick. *Precedent*. **Stanford Law Review**, v. 39, 1987, p. 575-576.

SCHENK, Leonardo Faria. Superação da tese firmada em recursos repetitivos no CPC/2015: propostas para assegurar o acesso dos interessados aos tribunais superiores. **Revista de processo**, São Paulo, v. 311, p. 215 – 232, jan. 2021.

SOARES, Guido Fernando Silva. Estudos de Direito Comparado. O que é a "*Common Law*", em particular, a dos EUA. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo**, São Paulo, v. 92, p. 163 – 198, 1997. Disponível em: <https://revistas.usp.br/rfdusp/article/view/67360>. Acesso em: 15 set. 2024.

STRECK, Lênio; ABOUD, Georges. **O Que é Isto?** O precedente judicial e as súmulas vinculantes. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2014.

STRECK, Lênio; RAATZ, Igor; MORBACH, Gilberto. Da complexidade à simplificação na identificação da *ratio decidendi*: será mesmo que estamos a falar de precedentes no Brasil? **Revista Jurídica**, [s.l.], v. 1, n. 54, p. 317 - 341, mar. 2019. ISSN 2316-753X. Disponível em: <http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/3312>. doi: <http://dx.doi.org/10.26668/revistajur.2316-753X.v1i54.3312>. Acesso em: 27 abr. 2023.

STRECK, Lênio; RAATZ, Igor. A teoria dos precedentes à brasileira entre o solipsismo judicial e o positivismo jurisprudencialista ou “De como o mundo (não) é um brechó” In: ALVIM, Teresa Arruda; DIDIER JR., Fredie. **Doutrinas Essenciais: Novo Processo Civil. Precedentes. Execução. Procedimentos Especiais**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2018. E-book. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/doutrina/doutrinas-essenciais-novo-processo-civil-precedentes-execucao-procedimentos-especiais/1197024325>. Acesso em: 9 de jun. 2024.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA; MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **Carta de Belo Horizonte**: desafios e perspectivas do sistema brasileiro de precedentes. Disponível em: <https://www.mpmg.mp.br/data/files/45/12/A7/BE/B305391041383A19760849A8/Carta%20de%20Belo%20Horizonte%20-%20Congresso%20de%20Precedentes.pdf>. Acesso em: 29 nov. 2024.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **Relatório estatístico 2023**. Disponível em: [https://www.stj.jus.br/docs\\_internet/processo/boletim/2023/Relatorio2023.pdf](https://www.stj.jus.br/docs_internet/processo/boletim/2023/Relatorio2023.pdf). Acesso em: 20 out. 2024.

TARUFFO, Michele. **Aspectos del precedente judicial**. Editorial Consejo de la Judicatura, Estado de Nuevo León, 2018.

TARUFFO, Michele. Precedente e Jurisprudência. **Revista de Processo**, São Paulo, v. 36, n. 199, p. 139-155, set. 2011.

TARUFFO, Michele. Icebergs do *common law* e *civil law*? Macrocomparação e macrocomparação processual e o problema da verificação da verdade. **Revista de Processo**, São Paulo, vol. 18/2010, p. 167-172, mar. 2010.

TARUFFO, Michele. Observações sobre os modelos processuais de *civil law* e de *common law*. **Revista de Processo**, São Paulo, v. 110, p. 141-158, jun. 2003.

TEUBNER, Gunther. *Legal Irritants: Good faith in british law or how unifying law ends up in new differences*. **Modern Law Review**, v. 61, p. 11-32, 1998. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=876950>. Acesso em: 23 nov. 2024.

TEUBNER, Gunther. **Direito, Sistema e Policontextualidade**. Piracicaba: Editora Unimep, 2005.

TOURINHO, Saul. Tenho medo dos recursos repetitivos. *Valor Econômico*, São Paulo, 04.09.2013. Disponível em: <https://valor.globo.com/legislacao/fio-da-meada/post/2013/09/tenho-medo-dos-recursos-repetitivos-diz-napoleao-maia-no-stj.ghml>. Acesso em: 21 nov. 2024.

VIANA, Ulisses Schwarz. O precedente à brasileira: vinculação sem persuasão. **Revista Jurídica da Presidência**, Brasília, v. 23, n. 129, p. 149-172, fev./mai. 2021. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.20499/2236-3645.RJP2021v23e129-2220>. Acesso em: 10 mar. 2023.

WALDRON, Jeremy. *Stare decisis and the rule of law: a layered approach*. **Michigan Law Review**, v. 111, 2012. Disponível em: <https://repository.law.umich.edu/mlr/vol111/iss1/1/>. Acesso em: 27 out. 2024.

WAMBIER, Luiz Rodrigues. Anotações sobre o filtro da relevância da questão federal. In: **Relevância no REsp: pontos e contrapontos**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023.

WAMBIER, Luiz Rodrigues; TALAMINI, Eduardo. **Curso Avançado de Processo Civil: cognição jurisprudencial**. 21. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2022. v. 2.

WAMBIER, Luiz Rodrigues. Os recursos especiais repetitivos no contexto do novo processo civil brasileiro. In: **Revista Jurídica Luso-Brasileira**, Lisboa, n. 1, ano 6, p. 1.135-1.151, 2020. Disponível em: [https://www.cidp.pt/revistas/rjlb/2020/1/2020\\_01\\_1135\\_1152.pdf](https://www.cidp.pt/revistas/rjlb/2020/1/2020_01_1135_1152.pdf). Acesso em: 14 abr. 2024.

WAMBIER, Luiz Rodrigues; VASCONCELOS, Rita de Cássia Correa. *Recursos especiales repetitivos (Ley 11.672/2008) y acciones colectivas en Brasil*. **Revista Internacional de Estudios de Derecho Procesal y Arbitraje**, Logroño, n. 1, 2009. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/3040751.pdf>. Acesso em: 11 abr. 2024.

WHITTAKER, Simon. *El precedente en el Derecho Inglés: Una visión desde la ciudadela*. **Revista Chilena de Derecho**, Santiago, v. 35, n. 1, p. 37-83, 2008.